



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Juizado da Infância e Juventude – Comarca de Goiânia
Divisão de Agente de Proteção

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE AGENTE DE PROTEÇÃO VOLUNTÁRIO DO JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE GOIÂNIA/GO.

O Dr. Eduardo Tavares dos Reis, Juiz em substituição no Juizado da Infância e da Juventude da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, no uso de sua atribuição legal, torna público, na forma da lei, que de **18 de fevereiro de 2019 à 18 de março de 2019** estarão abertas as inscrições para a seleção pública, destinada ao provimento de 60 (sessenta) vagas, cadastro de reservas e as que vierem a surgir dentro do prazo de validade da seleção, para a função de **Agente de Proteção Voluntário** da Infância e Juventude da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás.

1. DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DA SELEÇÃO

1.1. A seleção será realizada pela Comissão de Seleção, nomeada por portaria, composta pelo Juiz de Direito em auxílio no Juizado da Infância e da Juventude desta comarca, MM. Dr. Eduardo Tavares dos Reis, pela Diretoria da Divisão de Agentes de Proteção, pelo presidente do Conselho Interdisciplinar de Ética, por Agentes de Proteção designados e psicólogos/assistentes social, nomeados para este fim.

2. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS:

- I - reconhecida idoneidade moral;
- II - possuir no mínimo 21 (vinte e um) anos de idade e estar em cumprimento dos seus deveres de cidadão;
- III - possuir escolaridade mínima, Ensino Médio, devidamente comprovada;
- IV - ser primário, comprovado por certidão negativa criminal;
- V- ter bons antecedentes, comprovados por certidão emitida pela Secretaria de Segurança Pública ou por órgão responsável, bem com por certidão negativa cível;
- VI- não desempenhar ou exercer atividade policial, seja civil ou militar;

Juizado da Infância e Juventude – Comarca de Goiânia
Divisão de Agente de Proteção

- VII- não exercer cargo eletivo;
- VIII- não exercer a função de agente de proteção em outra Comarca;
- IX- residir em Goiânia;
- X- não ser proprietário ou empregado de bar, boate ou exercer a função de organizador de eventos;
- XI- não ter sido excluído da função de Agente de Proteção, nos termos do que dispõe o Regimento Interno da Divisão de Agentes de Proteção da Comarca de Goiânia/GO (Portaria nº 06/2009);
- XII- ser aprovado(a) em prova objetiva e discursiva de conhecimentos gerais e específicos, exame psicotécnico, entrevista, avaliação de vida pregressa, estágio probatório de 180 (cento e oitenta) dias e avaliação final;
- XIII- ter disponibilidade de horário compatível com as exigências da atividade;
- XIV- cumprir outras determinações previstas neste Edital e Regimento Interno;

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 O período de inscrição será compreendido entre **18 de fevereiro de 2019 à 18 de março de 2019**, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 18h00 na Secretaria da Divisão de Agentes de Proteção, situada na Sede do Juizado da Infância e da Juventude da Comarca de Goiânia, na Rua T-30 c/c Rua T-47, nº 669, térreo, Setor Bueno, Goiânia/GO;

3.2 As inscrições deverão ser efetivadas **gratuitamente** e pessoalmente, ou representado por procurador com poderes específicos, no ato da inscrição, munido de cópia da cédula de identidade e CPF, acompanhados dos originais para conferência.

No ato, deverá preencher formulário de inscrição (anexo III preenchido e assinado).

No momento da inscrição, o candidato deverá trazer 1 (um) quilo de alimento não perecível (exceto sal e fubá) ou 1 litro de leite que serão destinados a doação;

3.3 Não serão aceitas inscrições extemporâneas, nem por carta, procuração, correio eletrônico ou fax;

3.4 É de inteira responsabilidade do candidato a exatidão das informações sobre seus dados cadastrais, sob pena de sua eliminação, caso verificado, a qualquer época, irregularidade, falsidade ou inexatidão de dados;

3.5 Os pedidos deficientemente instruídos serão indeferidos pela Comissão de Seleção, publicados na Sede do Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Goiânia/GO;

3.6 É de inteira responsabilidade do candidato guardar o comprovante de inscrição.





PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Juizado da Infância e Juventude – Comarca de Goiânia
Divisão de Agente de Proteção

4. DAS ATRIBUIÇÕES E DA VOLUNTARIEDADE DA FUNÇÃO

4.1 O Agente de Proteção é agente honorífico do Estado e presta serviços de grande relevância à sociedade. É serviço voluntário, que para fins legais, é considerado como atividade não-remunerada, prestada por pessoa a entidade pública, com objetivos cívicos, educacionais e de assistência educacional, não gerando vínculo empregatício nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

4.2 São atribuições da função de Agente de Proteção, entre outras, aquelas previstas nos artigos 21 a 25 do Regimento Interno da Divisão de Agentes de Proteção (Portaria nº 06/2009).

4.2.1 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Prestação voluntária de serviços de fiscalização e diligências em locais de diversão e espetáculos públicos (estádios, ginásios, bailes, boates, bares, restaurantes, cinemas, teatros e outros); emissão de autorização de viagem nacional, autuação, notificação, elaboração de relatórios diários; orientações diversas; realização de sindicâncias, palestras; prevenção educativa; visitas domiciliares; serviços administrativos diversos; dirigir veículos oficiais para cumprimento de diligências e outros.

4.2.2 PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: o prazo de duração do serviço do Agente de Proteção da Infância e Juventude será de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, mediante requerimento formal do agente de proteção e conforme interesse do Juizado.

4.2.3. JORNADA DE TRABALHO: o Agente de Proteção da Infância e da Juventude prestará serviço pelo menos 1 (uma) vez por semana, por 06 (seis) horas, podendo ser escalado extraordinariamente conforme necessidade da Diretoria da Divisão de Agentes de Proteção.

5. DA SELEÇÃO

5.1 A seleção desenvolver-se-á em 04 (quatro) etapas distintas, sendo:

I – 1ª etapa: Prova objetiva e discursiva;

II – 2ª etapa: Exame psicotécnico;

III – 3ª etapa: Seleção curricular;

IV – 4ª etapa: Curso de formação e estágio prático.

5.2 Para a realização de provas e/ou exame e em todas as circunstâncias que exijam a identificação do candidato, este deverá apresentar documento de identidade original, legível, que contenha foto, sem o qual o candidato será impedido de realizar as provas e/ou exame;

5.3 Serão considerados documentos de identificação para acesso à sala de provas e nas demais etapas os seguintes documentos: carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte, carteira

Juizado da Infância e Juventude – Comarca de Goiânia
Divisão de Agente de Proteção

nacional de habilitação ou outro documento público que permita a identificação do candidato, nos termos da Lei nº 12.037/2009.

5.4 O candidato deverá trazer caneta esferográfica de tinta preta ou azul, além de comparecer ao local designado para a realização das provas e/ou exame, em todas as etapas, com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início;

6. DA PRIMEIRA ETAPA — PROVA OBJETIVA E DISCURSIVA:

6.1. Serão aplicadas na mesma data e horário as provas objetiva e discursiva, abrangendo o conteúdo programático definido no anexo II;

6.2 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, conterà 40 (quarenta) questões, contendo quatro alternativas com uma opção correta, valendo um ponto para cada questão, considerando-se habilitado, para efeito de correção da prova discursiva, o candidato que obtiver pontuação superior a 20 (vinte) pontos;

6.3 A prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na elaboração de uma redação ou resposta a questão subjetiva, atentando-se para as exigências gramaticais da Língua Portuguesa, levando-se em consideração a capacidade de articular as ideias de forma clara, crítica e atual, valendo 40 (quarenta) pontos.

6.4 As provas objetiva e discursiva serão aplicadas no dia **28 de abril de 2019**, com início às 08h00 h e término às 12h00, local a ser definido;

6.5 A duração das provas objetiva e discursiva (subjetiva) será de 04 (quatro) horas, já incluído o tempo destinado ao preenchimento da folha de respostas e transcrição do texto para a folha de prova subjetiva.

6.6 Será eliminado do processo seletivo, o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, tablet, walkman, MP3 e similares, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógios eletrônicos, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.

6.7. O candidato deverá transcrever, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, as respostas das questões da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção e aferição de nota.

6.8 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas. São consideradas marcações incorretas: dupla marcação.

Juizado da Infância e Juventude – Comarca de Goiânia
Divisão de Agente de Proteção

marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

6.9 Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

6.10 A prova discursiva (subjéitiva) deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

6.12 Não será permitido outro tipo de identificação na folha da prova discursiva, além do número de inscrição do candidato. Qualquer sinal além do permitido ensejará, sumariamente, sua desclassificação.

6.13 A prova discursiva tem o objetivo de avaliar a capacidade de expressão na modalidade escrita e do uso formal da língua portuguesa. O candidato deverá produzir, com base em um tema/questão formulada pela banca examinadora, um texto com extensão mínima de 15 (quinze) linhas efetivamente escritas e máximo, de 30 (trinta) linhas, primando pela coerência e pela coesão.

6.14 A correção da prova discursiva consistirá na análise, pela banca examinadora, dos aspectos formais e estruturais do texto, do desenvolvimento, adequação e opinião apresentada sobre o tema proposto.

6.15 Nos casos de não haver texto ou a prova conter tema diferente do proposto pela comissão, o candidato receberá nota na prova discursiva igual a ZERO.

6.16 Será eliminado do processo seletivo o candidato que não alcançar o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da nota na prova discursiva.

7. DA SEGUNDA ETAPA – PSICOTÉCNICO

7.1 A Segunda Etapa da seleção consistirá em exame psicotécnico, de caráter eliminatório, realizado por Equipe Interprofissional nomeada para esse fim, aplicado aos candidatos aprovados na 1ª etapa do processo seletivo.

7.2 O candidato ficará responsável por acompanhar o dia, o local e o horário do exame referido no item 8.1, conforme cronograma a ser disponibilizado no site e/ou na Sede deste órgão.

7.3 O candidato, no dia designado para o psicotécnico, preencherá formulário de vida pregressa e investigação social destinado a apurar o preenchimento das condições indispensáveis ao exercício da função de agente de proteção.

7.4 Demais informações a respeito da sindicância da vida pregressa e da investigação social constarão de anexo específico de convocação para essa fase.

7.5 Caso seja avaliado pela equipe de psicólogos a necessidade de exames complementares e/ou entrevista, o candidato poderá ser convocado com agendamento individual.

7.6 Será considerado apto o candidato que se adequar às características funcionais traçadas pela

Juizado da Infância e Juventude – Comarca de Goiânia
Divisão de Agente de Proteção

equipe de psicólogos.

7.7 Constitui perfil psicológico mínimo para as atribuições da função de agente de proteção da infância e da juventude da Comarca de Goiânia:

- a) presença satisfatória de raciocínio lógico;
- b) segurança e independência afetivo-emocional;
- c) capacidade de oferecer atendimento cortês ao público e desenvolvimento de relações interpessoais construtivas no ambiente de trabalho e habilidade para trabalho em equipe;
- d) controle satisfatório de impulsos e perspicácia na observação;
- e) ausência de suspeitas de distúrbios de personalidade restritivos ao desempenho da função;
- f) capacidade de adaptação ao meio, às normas, às regras e à hierarquia;
- g) ausência dos indícios de agressividade excessiva aliada a uma dificuldade no controle impulsivo.

7.8 Após a avaliação mediante entrevista, será divulgada a relação dos candidatos considerados aptos, conforme cronograma.

8. DA TERCEIRA ETAPA – SELEÇÃO CURRICULAR

8.1 A Terceira Etapa da seleção consistirá em seleção curricular, de caráter eliminatório, realizado por Equipe Interprofissional nomeada para esse fim, aplicado aos candidatos aprovados na 2ª etapa do processo seletivo.

8.2 O candidato ficará responsável por acompanhar o dia, o local e o horário da entrevista, conforme cronograma a ser disponibilizado no site e/ou na Sede deste órgão.

8.3 O candidato, no dia designado para a entrevista, poderá apresentar comprovantes de atividades/cursos na área da infância e juventude e vinculados ao exercício da função de agente de proteção.

8.4 Caso seja avaliado pela equipe a necessidade de exames complementares e/ou entrevista, o candidato poderá ser convocado com agendamento individual.

8.5 Será considerado apto o candidato que se adequar às características funcionais traçadas pela equipe de psicólogos.

8.6 Após a avaliação mediante entrevista, será divulgada a relação dos candidatos considerados aptos, conforme cronograma.

9. DA NOTA DO PROCESSO SELETIVO

9.1 A nota do processo seletivo será calculada pelo somatório das notas das provas objetiva e

Juizado da Infância e Juventude – Comarca de Goiânia
Divisão de Agente de Proteção

discursiva.

9.2 Em caso de empate, terá preferência o candidato que:

I – tiver a maior idade;

II – tiver apresentado a declaração assinada por 01 (um) Agente de Proteção, atestando a idoneidade do candidato;

III – obtiver maior nota da prova objetiva.

9.3 A publicação da classificação será divulgado conforme cronograma no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e na sede do Juizado da Infância e da Juventude e postos de serviço do aeroporto e rodoviária.

10. DA QUARTA ETAPA – DO CURSO DE FORMAÇÃO E ESTÁGIO PRÁTICO

10.1 A quarta etapa compõe-se do estágio prático para os candidatos aprovados nas equipes que compõem a Divisão de Agentes de Proteção, nos termos do Provimento da Corregedoria do Tribunal de Justiça nº 03/2015, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, conforme cronograma;

10.2 Além dos requisitos básicos constantes no edital e no Regimento Interno dos Agentes de Proteção, também serão critérios avaliados durante o estágio:

I- participação e frequência no Curso de formação, Capacitação Jurídica e relação interpessoal, bem como em cursos e/ ou palestras periódicas.

II- Aproveitamento de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) nas avaliações a serem feitas.

III- Perfil de adequação avaliado, durante os plantões, pelo (a) Coordenador (a) da Equipe.

10.3 A reprovação do candidato nesta quarta etapa implicará, a qualquer tempo, no seu desligamento do quadro de agentes do Juizado da Infância e da Juventude na Comarca de Goiânia.

10.4 Após a realização do Curso de Formação e decurso do prazo do estágio prático, o candidato será submetido a uma avaliação referente aos conteúdos ministrados, além de questões referentes a prática dos plantões.

10.5 O resultado do estágio prático será homologado pela Juíza do Juizado da Infância e Juventude e publicado no site do Tribunal de Justiça.

11. CREDENCIAMENTO

11.1. Após homologação do resultado final correspondente a 3ª etapa, os candidatos classificados para as atividades do serviço de Agente de Proteção da Infância e Juventude serão credenciados de acordo com que institui o Regimento Interno da Divisão de Proteção da Infância e da Juventude,



Juizado da Infância e Juventude – Comarca de Goiânia
Divisão de Agente de Proteção

portaria nº 006/2009.

12. DOS RECURSOS

12.1 O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis contados a partir da data seguinte à da publicação do fato que lhe deu origem.

12.2 Admitir-se-á um único recurso por candidato e de forma individualizada, ou seja, um recurso para cada evento que lhe deu origem.

12.3 Só será aceito recurso a respeito dos seguintes itens, a saber:

- a) omissão do nome do candidato na relação de inscrição deferida ou indeferida;
- b) gabarito de resposta;
- c) pontuação atribuída à prova objetiva;
- d) pontuação atribuída à prova discursiva;
- e) classificação final.

12.4 O recurso deverá ser apresentado conforme modelo contido no Anexo V deste edital.

12.5 Os recursos deverão estar devidamente fundamentados, de forma clara e objetiva.

12.6 O recurso, também admitido via procurador, deverá estar digitado ou datilografado e ser protocolado tempestivamente na sede do Juizado da Infância e Juventude, na Divisão de Agentes de Proteção, no endereço constante no edital.

12.7 Será indeferido recurso interposto por fac-símile (fax), telex, internet, telegrama ou outro meio que não atenda o estipulado no Anexo V deste Edital, ou fora do prazo.

12.8 A resposta do recurso será enviada para o endereço eletrônico (e-mail) do candidato.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O candidato deverá observar as normas estabelecidas neste edital, assim como nos demais comunicados divulgados pela Diretoria dos Agentes de Proteção.

13.2 Não será admitido, em qualquer das etapas, o ingresso de candidato no local de realização das provas e/ou exame etapas após o horário fixado para o seu início.

13.3 Durante a realização das provas e/ou exame, não será permitida espécie alguma de comunicação entre os candidatos nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

13.4 Será procedida à análise dos documentos pessoais de todos os candidatos durante a realização das provas.



Juizado da Infância e Juventude – Comarca de Goiânia
Divisão de Agente de Proteção

13.5 Não será permitido o ingresso nos locais de prova de candidatos portando aparelhos eletrônicos de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria.

13.6 O resultado final do processo de seleção (primeira, segunda, terceira, quarta, quinta e sexta etapas) será homologado pelo Juiz da Infância e da Juventude, divulgado no site www.tjgo.jus.br e disponibilizado na sede do Juizado da Infância e da Juventude da Comarca de Goiânia.

13.7 A aprovação e classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito quanto à posse no Quadro Funcional de Agentes de Proteção do Juizado da Infância e da Juventude da Comarca de Goiânia, dentro do número de vagas oferecidas.

13.8 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta seleção pública através do site do Juizado, devendo manter atualizado seu endereço eletrônico, residencial e telefones para contato.

13.9 A Comissão de Seleção se reserva no direito de mudar o local e horário dos exames em virtude de fatos impeditivos ou inesperados que porventura impeçam a boa realização do Processo Seletivo, avisando previamente os candidatos.

13.10 O prazo de validade desta seleção será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano.

13.11 Além do número de candidatos aprovados e classificados, de acordo com as vagas oferecidas, será formado cadastro de reserva técnica dos candidatos que alcançarem a média mínima exigida para aprovação no presente processo seletivo no número de 01 (uma) vez a quantidade oferecida de vagas, os quais poderão ser convocados em eventual necessidade do Órgão.

13.12 Ressalta-se que não gera relação de obrigatoriedade do Órgão com o candidato, cujo nome conste no Cadastro Reserva.

13.13 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e/ou duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão de Seleção.

Goiânia, 17 de dezembro de 2018.

Dr. Eduardo Tavares dos Reis

Juiz de Direito em substituição no Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Goiânia



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Juizado da Infância e Juventude – Comarca de Goiânia
Divisão de Agente de Proteção

ANEXO I
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGO	Comum a todas as funções, independente da localidade do Plantão.
CONTEÚDO	DA PROVA OBJETIVA: <ul style="list-style-type: none">▪ <u>Estatuto da Criança e do Adolescente</u> (Lei 8.069/90) com todas as suas posteriores alterações até a publicação deste Edital;▪ Provimento nº 03/2015 da Corregedoria-Geral de Justiça;▪ <u>Regimento Interno</u> dos Agentes de Proteção Voluntários do Juizado da Infância e da Juventude da Comarca de Goiânia (Portaria n. 06/2009);▪ Portaria 002/2011 (Com alterações da Portaria 034/2015)▪ Portaria 039/2015▪ Portaria 006/2003
	DA PROVA SUBJETIVA: <p>A Prova Discursiva consistirá na elaboração de uma redação, atentando-se para as exigências gramaticais da Língua Portuguesa, levando-se em consideração a capacidade de articular ideias de forma clara, crítica e atual, através do uso formal, culto da Língua Portuguesa, com coerência e coesão.</p>



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Juizado da Infância e Juventude – Comarca de Goiânia
Divisão de Agente de Proteção

ANEXO II

QUADRO DE VAGAS ATRIBUIÇÕES E HORÁRIOS

Agente de Proteção do Juízo da Infância e Juventude da Comarca de Goiânia - Goiás	Postos de serviços: Aeroporto, Rodoviária, Sede, Equipe Escola, Fiscalização.	Matutino:	O preenchimento das vagas será para todos os plantões a serem realizados nos turnos matutino, vespertino e noturno. Terão duração mínima de 06 (seis) horas semanais e serão desenvolvidos conforme disposições do Regimento Interno dos Agentes de Proteção (Arts. 26 e 27 - 35 e 36).	Exercer as atividades atinentes ao cargo com responsabilidade e presteza. São atribuições da função de Agente de Proteção: As atividades previstas no Regimento Interno da Divisão de Agentes (Portaria n.º 006/2009), as previstas no E.C.A. (Lei 8.069/90); além do cumprimento às Portarias e determinações do Juiz da Infância e Juventude.
		Vespertino:		
		Noturno:		
		Fiscalização:		



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Juizado da Infância e Juventude – Comarca de Goiânia
Divisão de Agente de Proteção

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO 2019

Nº protocolo: _____

Servidor responsável pela inscrição: _____

Data da inscrição: ____ / ____ / ____.

Nome do Candidato: _____

CPF nº: _____ RG nº _____

Endereço: _____

Profissão/Atividade: _____

Telefone Residencial: _____ Telefone Celular: _____

E-mail: _____

DOCUMENTOS APRESENTADOS:

- a) Carteira de identidade
- b) Certificado de conclusão do ensino médio
- c) Certidão de antecedentes criminais
- d) Currículo
- e) Comprovante de residência
- f) Outros (especificar) _____

DECLARAÇÃO:

DECLARO, nos termo do Edital de Seleção, não desempenhar ou exercer cargo eletivo e nem atividade policial, bem como não exercer a atividade de Agente de Proteção em outra Comarca, sendo de minha inteira responsabilidade as consequências advindas da não veracidade desta declaração.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Juizado da Infância e Juventude – Comarca de Goiânia
Divisão de Agente de Proteção

ANEXO VI
CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATA PREVISTA
Publicação do Edital	07/01/2019
Período de Inscrição da Seleção Pública	18/02/2019 a 18/03/2019
Convocação para a prova de conhecimento específico e divulgação do local e horário	
Realização da prova objetiva	28/04/2019
Divulgação do gabarito da prova objetiva	29/04/2019
Período dos Recursos contra o gabarito	30/04/2019 a 02/05/2019
Divulgação do gabarito oficial da prova objetiva	06/05/2019
Divulgação do resultado da prova subjetiva	17/05/2019
Período dos Recursos contra a prova subjetiva	17/05/2019 a 22/05/2019
Divulgação dos aprovados da primeira etapa	27/05/2019
Realização dos exames psicotécnicos	16/06/2019
Entrega de documentos voltados a área da infância e juventude	
Divulgação dos candidatos aptos	03/07/2019
Período dos Recursos contra o exame psicotécnico	03/07/2019 a 08/07/2019
Divulgação da lista dos candidatos aptos na Terceira Etapa	12/07/2019
Divulgação do resultado da Terceira Etapa	12/07/2019
Período de recursos da Terceira Etapa	12/07/2019 a 15/07/2019
Divulgação dos candidatos aprovados para a Terceira Etapa	16/07/2019
Convocação dos candidatos para o Estágio e curso de formação – Quarta Etapa	16/07/2019